



SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----|
| Governo do Município | 01 |
| Advocacia-Geral do Município | 02 |

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 4.379, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia o Comitê de Governança e Gestão para implantação do Projeto Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4.934, de 13 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para constituírem o Comitê de Governança e Gestão para implantação do Projeto Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr.

I – REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR:

a) Coordenador do Comitê Gestor (perfil “Gestor” no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão – SMEG):
José Eustáquio Rodrigues Alves

b) Secretaria Municipal de Governo:
Edno Oliveira Brito.

c) Secretaria Municipal de Administração:
Eduardo Alves da Silva;
Álvaro Guilherme Rocha;
Nixon da Silva Palmeira.

d) Secretaria Municipal de Planejamento:
Angelita Santos Magalhães;
Denise Cristina Caixeta Andrade;
Luciana Suely Ferreira Borges.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor, dentre outras:

- realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr;
- cadastrar o órgão/entidade no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
- dar permissão aos membros do Comitê de Governança e Gestão para acesso/uso ao sistema;
- submeter o Relatório de Melhoria da Gestão, gerado pela aplicação do IMG-Tr 100 pontos, para validação pela respectiva Coordenação da Rede SICONV;
- definir a política de uso dos serviços a serem implantados;
- assegurar o adequado financiamento para o projeto;
- fornecer membros para compor as equipes do projeto;
- estabelecer as regras para o ingresso de novos participantes; e
- avaliar e aprovar as atividades da implantação.

II – REPRESENTANTES DO COMITÊ TÉCNICO:

a) Secretaria Municipal de Administração:
Juliana Silva Caixeta.

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Cristiane Rodrigues Londe.

c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Geenes Alves.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Layla Canedo Pascal;
Juliana Gomes Silva.

e) Secretaria Municipal de Educação:
Teresa Cristina M. de Queiroz;
Maria de Lourdes Ferreira;
Vinícius Soares Bomfim.

f) Secretaria Municipal de Finanças:
Marisa da Silva Peres;
Clarindo Silva.

g) Secretaria Municipal de Obras:
Augusto Severo Martins;
Assis Luiz Borges.

h) Secretaria Municipal de Planejamento:
Ocimar Antônio de Lima;
Marina da Mota Pereira;
Marina Fernandes Alvarenga;
Marcelo Ferreira Rodrigues;
Sueli da Silva Pereira.

i) Secretaria Municipal de Saúde:
Iraí Ferreira de Azara Júnior;
Geize Carla Soares Marques;
Wellington Martins de Oliveira.

j) Secretaria Municipal de Trânsito:
Henrique Hatanaka Lemos;
Kênio Ferreira da Silveira.

Art. 3º São atribuições do Comitê Técnico, dentre outras:

a) apoiar a implantação do Projeto e dirimir dúvidas sobre os aspectos relacionados com a operação e gerência técnica. O Comitê Técnico estará subordinado ao Comitê Gestor criado neste Instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de março de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.380, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Comissão de apoio a licitação, para elaboração de Termo de Referência com as diretrizes para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4.841, de 12 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de apoio a licitação, para elaboração de Termo de Referência com as diretrizes para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Patos de Minas.

I– Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Gustavo Augusto Caixeta Burgo
Marcus Vinícius de Oliveira Pires

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Sophia Lorena Pinto Vieira
César Pereira Caixeta

III – Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Adão José Valentim Porto
Augusto Severo Martins

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Álvaro Guilherme Rocha
Raquel Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de março de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador Geral do Município

Advocacia-Geral do Município

Procurador-Geral: Jadir Souto Ferreira

Procon

Coordenador: Rafael Godinho Nogueira

Expediente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA CONJUNTA Nº 02/2020

PROCON MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
PROCON ESTADUAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

R E C O M E N D A M a supermercados, farmácias, empresas revendedoras de equipamentos de proteção individual e quaisquer outros estabelecimentos que comercializam os produtos indicados pelas autoridades sanitárias, para a prevenção e controle da epidemia do novo coronavírus (COVID-19), que:

- 1- Se abstenham de promover a venda de produtos indicados pelas autoridades sanitárias, tais como 'álcool em gel 70' e 'máscaras descartáveis com elástico', dentre outros, com preços abusivos, assim considerados aqueles cuja margem de lucro seja elevada a patamar superior a 20% do preço de aquisição ou fabricação, sob pena de restar configurada a prática do crime contra a economia popular, tipificado no art. 4º, 'b', da Lei Federal nº1.251/51 e infração às normas administrativas de proteção e defesa do consumidor.
- 2- Até o fim da pandemia, realizem o fornecimento democratizado dos produtos, racionando o estoque existente a partir da venda a cada consumidor de quantidades máximas previamente estipuladas e ostensivamente divulgadas para o mercado, por meio de cartazes afixados em locais de fácil visualização pelos potenciais consumidores, de modo a garantir o acesso e o consumo por um maior número de pessoas possível.
- 3- A limitação acima indicada poderá não ser observada para o abastecimento do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, bem como para ambulâncias, SAMU e outras entidades ligadas às áreas de saúde e segurança.
- 4- Informem ostensivamente aos consumidores a adoção das medidas preconizadas no item 2 deste documento, por meio da afixação de cartazes e/ou faixas, vedado o atendimento discriminatório, com fornecimento em quantidades superiores às estabelecidas para a população em geral.

O comprovado descumprimento do que ora é recomendado implicará na adoção de providências penais, quando cabíveis, bem como na imposição das sanções administrativas às normas de defesa do consumidor, tais como a imposição de multa, apreensão do produto, suspensão de fornecimento de produtos ou serviços, suspensão

temporária de atividades, cassação de licença do estabelecimento ou de atividade, interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade e intervenção administrativa.

Patos de Minas, 20 de março de 2020.

José Carlos de Oliveira Campos Júnior
Promotor de Justiça e Coordenador do Procon Estadual em Patos de Minas

Rafael Godinho Nogueira
Coordenador do PROCON do Município de Patos de Minas

Polyana Washington de Paiva Jeha
Procuradora da República em Patos de Minas

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.